



University of  
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho

# revistafsa

www4.fsnet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 21, n. 6, art. 8, p. 146-160, jun. 2024

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

http://dx.doi.org/10.12819/2024.21.6.8

DOAJ DIRECTORY OF  
OPEN ACCESS  
JOURNALS

WZB  
Wissenschaftszentrum Berlin  
für Sozialforschung



Zeitschriftendatenbank



## A Regulamentação das Apostas de Quota Fixa no Brasil e as Mudanças Promovidas Pela Lei 14.790 de 2023

## The Regulation of Fixed Odds Betting in Brazil and the Changes Promoted by Law 14,790 of 2023

### **Maria José Rodrigues de Sousa**

Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Pernambuco

Professora do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá

E-mail: marijose-rodrigues@bol.com.br

### **Gleidimar da Silva Guedes**

Bacharelado em Direito pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá

E-mail: gleidimarguedes1506@gmail.com

### **Cássio Luz Pereira**

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza

Professor do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá

E-mail: cassio\_luz@msn.com

### **Tanizi Barroso de Moura Alves**

Bacharelado em Direito pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá

E-mail: tanizibarroso@gmail.com

### **Maria Ioneide Feitosa**

Bacharelado em Direito pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá

E-mail: ioneidefeitosa@outlook.com

#### **Endereço: Maria José Rodrigues de Sousa**

Instituto de Educação Superior Raimundo Sá- BR 316  
KM 302, 5 – Altamira – CEP: 64602-000 – Picos/ Piauí,  
Brasil.

#### **Endereço: Gleidimar da Silva Guedes**

Instituto de Educação Superior Raimundo Sá- BR 316  
KM 302, 5 – Altamira – CEP: 64602-000 – Picos/ Piauí,  
Brasil.

#### **Endereço: Cássio Luz Pereira**

Instituto de Educação Superior Raimundo Sá- BR 316  
KM 302, 5 – Altamira – CEP: 64602-000 – Picos/ Piauí,  
Brasil.

#### **Endereço: Tanizi Barroso de Moura Alves**

Instituto de Educação Superior Raimundo Sá- BR 316  
KM 302, 5 – Altamira – CEP: 64602-000 – Picos/ Piauí,  
Brasil.

#### **Endereço: Maria Ioneide Feitosa**

Instituto de Educação Superior Raimundo Sá- BR 316  
KM 302, 5 – Altamira – CEP: 64602-000 – Picos/ Piauí,  
Brasil.

**Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar  
Rodrigues**

Artigo recebido em 06/03/2024. Última versão  
recebida em 21/03/2024. Aprovado em 22/03/2024.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review  
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review  
(avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



## RESUMO

Este artigo científico aborda a regulamentação das apostas de *quota fixa* no Brasil e as alterações promovidas pela lei nº 14.790 de 2023. O tema em análise foi escolhido por ser uma área bastante utilizada atualmente pela população, mas pouco explorada legalmente e pelo anseio de ampliar a reflexão e os conhecimentos acerca da legalização das casas de apostas no Brasil, sobretudo conhecer seus direitos, apresentando assim a seguinte problemática: quais os pontos que são abarcados com a implementação dessa regulamentação? A princípio, fez-se o levantamento e estudo bibliográfico sobre o tema. Estudiosos do tema, como Araújo (2020), Val (2022), dentre outros, foram abordados para dar sustentação teórica e fomentar discussões presentes no trabalho. Pode ser concluído que o poder legislativo deu um passo de grande importância para o país, ao aprovar a regulamentação das apostas esportivas. No entanto, esse comércio requer uma atenção especial nos próximos anos, pois, devido ser uma prática ainda pouco explorada no ponto de vista criminal, deverá ter sua regulamentação atualizada frequentemente até que se restrinjam ao máximo os atos ilícitos que podem ocorrer nesse setor.

**Palavras-chave:** Quota Fixa. Regulamentação. Casas de Aposta. Apostas Esportivas.

**ABSTRACT:** This scientific article addresses the regulation of fixed odds betting in Brazil and the changes promoted by law nº 14,790 of 2023. The topic under analysis was chosen because it is an area currently widely used by the population, but little explored legally and due to the desire to expand the reflection and knowledge about the legalization of betting shops in Brazil, especially knowing your rights, thus presenting the following problem: what points are covered with the implementation of this regulation? A bibliographical survey and study on the topic was initially carried out. Studies on the topic, such as Araújo (2020), Val (2022) and others, were involved to provide theoretical support and encourage the discussion presented in the work. It can be concluded that the legislative branch took a step of great importance for the country by approving the regulation of sports betting. However, this trade requires special attention in the coming years, as it is a practice that is still little explored from a criminal point of view and its regulations must be updated frequently until the illicit acts that can occur in this sector are restricted as much as possible.

**Keywords:** Setting Quotas. Regulation. Betting Houses. Sports Betting.

## 1 INTRODUÇÃO

As apostas de *quota fixa* traduzem-se em uma espécie de loteria pela qual o apostador pretende prevê o rendimento das apostas realizadas por meio de cotação fixada pelas *bets*, para cada tipo de modalidade desportiva disponível em seu sistema. A *quota fixa* é o valor ofertado para o jogador no ato da aposta, que não pode mais ser mudado em caso de findado o jogo; dessa forma, o apostador consegue prever o valor do prêmio em hipótese de acerto (ARAUJO, 2020).

Os jogos e as apostas sempre estiveram presentes na sociedade como forma de lazer e obtenção de renda extra, prática que se faz presente desde os primórdios às gerações atuais e que ganhou força com o surgimento da internet. Assim, se tornam cada vez mais relevantes em razão de a nossa sociedade vivenciar a ampla disseminação da prática de apostas esportivas, sobretudo na modalidade on-line. Tal fenômeno se manifesta não apenas pela alta movimentação monetária, envolvendo bilhões rotativos nesse mercado, mas também pela proliferação de sites de apostas esportivas; a cada clique surge uma nova variedade, e tudo isso se desenvolvendo em um contexto de insuficiente regulação pelo direito positivo brasileiro, o que acentuava a insegurança jurídica na matéria. A globalização impulsionou o crescimento do cenário de apostas esportivas no Brasil, porém, sempre houve um preconceito em relação à legalidade das apostas esportivas no país (VAL, 2022).

Devido ao crescimento mundial dessa prática, se fizeram necessárias leis que a normatizasse de forma adequada, tornando lícito esse comércio que cresce exponencialmente a cada dia. Dessa forma, algumas nações criaram normas que abrangem desde a autorização até a restrição dessa prática, dentro de toda extensão territorial (VAL, 2022).

Em decorrência do crescimento do comércio de apostas de *quota fixa*, foi aprovado o texto da Lei nº 13.756/18, pelo presidente Michel Temer, chefe do Poder Executivo, no ano de sua publicação, que versa sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), estipulando que: “Fica criada a modalidade lotérica, sob a forma de serviço público exclusivo da União, denominada apostas de quota fixa, cuja exploração comercial ocorrerá em todo o território nacional” (BRASIL, 2018, art. 29, texto digital). Porém, essa norma apenas tornou lícita a prática de jogos de *quota fixa*, e não propôs uma regulamentação quanto à forma de atuação das empresas em âmbito nacional, que disponibilizasse seguridade jurídica aos apostadores, às pessoas que prestam serviços às casas de apostas, pagamento de tributos, além de não dispor de regras/normas que controlassem os crimes decorrentes das apostas esportivas referentes aos jogos de *quota fixa*.

A Lei nº 13.756/18 permitiu o comércio de apostas em jogos esportivos no Brasil através de sites on-line. No entanto, essas casas esportivas não tinham sede fixa no território brasileiro, não geravam impostos coerentes com os lucros obtidos, nem proporcionavam seguridade jurídica aos funcionários que prestam serviços a essas empresas.

No cenário atual, o objeto que tange às apostas de quota fixa no país está canalizado nos sites de apostas esportivas estrangeiros, como: *bet365*, *Betano*, e vários outros que controlam as apostas, mesmo havendo matrizes em outros países. O decreto-lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, que dispõe sobre as concessões e exploração dos jogos de azar, não alcançava a realidade virtual dos dias atuais, tendo em vista um cenário bem diferente da época, tornando assim um dos fatos cruciais para a elaboração da Lei nº 13.756/18 (CARVALHO JÚNIOR, 2020).

Diante desse contexto, verifica-se que foi permitido o acesso das casas estrangeiras que fornecem apostas esportivas no país com finalidade de aumentar tributos, fornecer trabalho, investir no mercado nacional e regulamentar o comércio que já atuava no Brasil.

Contudo, tal legalização precisaria ser regulamentada, tendo em vista o crescimento de um segmento que gera milhões de reais por ano no país; dessa forma, foi aprovada pelo chefe do executivo Luiz Inácio Lula da Silva a Medida Provisória nº 1.182 de 24 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 13.756, de 2018, a fim de regularizar a gestão da loteria de aposta de *quota fixa* pelo governo (BRASIL, 2023). A medida provisória se deu através da “urgência” (termo que constitui uma das normas constitucionais), uma vez que foi estabelecido que a matéria referente à legalização das apostas de *quota fixa* seria regularizada pelo Ministério da Fazenda em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por mais dois anos, prazo que finalizou em dezembro de 2022, motivo da instauração das mudanças legislativas, inseridas na então Medida Provisória.

Diante do exposto, foi encaminhado um projeto de lei nº 3626/2023 ao poder legislativo, em busca da regulamentação das apostas de *quota fixa*, sendo aprovado na câmara dos Deputados no dia 21 de dezembro de 2023 (GOV.BR, 2023, texto digital). Dessa forma, atendendo à finalidade, foi sancionada a Lei 14.790 de 29 de dezembro de 2023, pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva (PT), a qual regulariza as apostas de *quota fixa*.

A problemática da pesquisa gira em torno das modificações trazidas no texto normativo que regulamentou as apostas de *quota fixa*, sobre o qual se questiona: quais os pontos que são abarcados com a implementação dessa regulamentação? Para responder tal problemática, a pesquisa tem como objetivo geral analisar o processo de regulamentação das apostas de *quota fixa* no Brasil e as mudanças trazidas pela lei 14.790 de 2023, além de

explorar como fins específicos os pontos principais, destacando as regras e imposições feitas para as empresas e apostadores. Dessa forma, vale destacar que esta pesquisa é de suma importância, tendo em vista o desenvolvimento de um setor que cresce exponencialmente no país.

A presente pesquisa tem como base o estudo bibliográfico, o qual consiste na revisão de temática abordada através de livros, artigos, sites, revistas entre outras fontes, por estudiosos da área. Ademais, a pesquisa caracteriza-se como descritiva e exploratória. Nesse contexto, segundo Gil (2019), a pesquisa bibliográfica caracteriza-se por estudar a temática com base em materiais disponíveis, ou seja, que anteriormente foram abordados por outro pesquisador; assim, proporciona o estudo de livros, artigos científicos, revistas, sites, entre outros. De acordo com Duarte (2024), a pesquisa bibliográfica caracteriza-se como descritiva e exploratória, pois acrescenta informações à temática pesquisada e visa estudar/explorar algo novo, que não fora abordado anteriormente de forma reiterada.

Assim, o presente trabalho, desenvolveu-se da seguinte forma: em um primeiro momento, buscou-se mostrar os antecedentes da legislação sobre os jogos de azar no Brasil e abordar os perigos dos jogos de azar on-line sem regulamentação. Logo em seguida, passou-se a analisar o que muda com a regulamentação das apostas de quota fixa, bem como a impostos e tributação, licenciamento das casas de apostas, proibição de jogos, publicidade e propaganda, integridade das apostas. A seguir tratamos da importância da regulamentação das apostas de quota fixa.

Nas considerações finais, registramos o entendimento de que o poder legislativo deu um passo de grande importância para o país, ao aprovar a regulamentação das apostas esportivas. No entanto, esse comércio requer uma atenção especial nos próximos anos, pois, devido ser uma prática ainda pouco explorada no ponto de vista criminal, deverá ter sua regulamentação atualizada frequentemente até que se restrinjam ao máximo os atos ilícitos que podem ocorrer nesse setor.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Antecedentes da Legislação Sobre os Jogos de Azar no Brasil**

Uma das primeiras leis que surgiu no Brasil sobre os jogos de azar é a Lei nº 3.987, de 2 de janeiro de 1920, que, em seu artigo 14, autorizava temporariamente clubes e cassinos a realizarem jogos de azar em locais próprios separados para maiores, com algumas ressalvas

para a concessão da licença. Apenas 18 anos depois, o então presidente Getúlio Vargas, que era um grande aficionado dos jogos, trouxe estabilidade para os cassinos e estabelecimentos que exploravam os jogos de azar, através do decreto-lei nº 241, de 4 de fevereiro de 1938. O decreto estabelecia os impostos e demais providências para o funcionamento de cassinos no Distrito Federal. Essa segurança passada pelo próprio governo trouxe consigo o que posteriormente ficou conhecida como a época de ouro no Brasil (FRANZOLIN, ALMEIDA, 2023, on-line).

Em 1941, foi sancionado o Decreto-lei nº 3.688, de 3 de Outubro, a Lei das Contravenções Penais, que disserta em seu art. 50 sobre o funcionamento dos estabelecimentos que exploravam os jogos de azar, porém, pela ambiguidade do texto, o então presidente Getúlio Vargas sancionou o Decreto-lei nº 4.866, de 23 de Outubro de 1942, para esclarecer obscuridades sobre o Art. 50 do decreto-lei nº 241 de 1938 o qual estabelecia que o artigo não se aplicava aos estabelecimentos regulamentados na forma do Decreto-Lei nº 241, de 4 de fevereiro de 1938. O Decreto-lei nº 5.089, em 1943, foi desenvolvido com o intuito de suprir algumas lacunas que ainda existiam sobre o tema. A época de ouro dos cassinos no Brasil se iniciou após Decreto-Lei nº 241, de 4 de fevereiro de 1938, se encerrando em 30 de abril de 1946 com o Decreto-lei nº 9.215, que proibiu a prática e a exploração dos jogos de azar em todo o território nacional (FRANZOLIN, ALMEIDA, 2023, pág. 717, on-line).

Torna-se evidente a importância de esclarecimentos e apoio político sobre a questão do jogo durante esse período que foi proibido, resultando em um vácuo legal de 45 anos. Em 21 de março de 1991, um projeto de lei foi introduzido com o objetivo principal de regulamentar os jogos de azar no Brasil, o PL nº 442/1991. Após 31 anos de tramitação, em 24 de fevereiro de 2022, ele foi aprovado pela Câmara dos Deputados e enviado para o Senado Federal, sendo o último registro de movimento em março de 2022. Contudo, o projeto aborda exclusivamente a legalização do jogo do bicho no território nacional, tendo em vista que o projeto possui mais de 30 anos e a internet não era um instrumento essencial como o é nos dias de hoje.

O ano de 2023 representou o auge dos jogos de azar on-line no Brasil, visto que alguns influenciadores que promoviam tais jogos acabaram detidos. Diversas reportagens abordaram o tema e, após a polêmica, o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR) estabeleceu algumas diretrizes para regular a publicidade de apostas esportivas. O documento se fundamenta em cinco princípios: identificação publicitária, apresentação verídica e informativa, proteção à infância e adolescência, responsabilidade social e jogo responsável. Vale ressaltar que tais normas vinham sendo debatidas desde agosto de 2023 e passaram a vigorar em 31 de janeiro de 2024.

No mesmo ano, deu-se início ao processo legislativo do projeto de lei 3915/2023, de autoria do deputado federal Ricardo Ayres. Tal proposição veda a publicidade, promoção ou apoio a empresas de apostas, cassinos, jogos de azar ou qualquer atividade relacionada às apostas por parte de influenciadores digitais e artistas. É perceptível que o objetivo principal é proteger a população contra a disseminação de informações enganosas, que poderiam resultar em prejuízos econômicos e psicológicos para os brasileiros, como indicado no artigo 4º do referido projeto de lei: “Art. 4º Digital influencers e artistas devem promover conteúdos que sejam educativos, positivos e não prejudiciais para a saúde mental e financeira de seus seguidores” (BRASIL, 2023, on-line).

Frente à grande quantidade de eventos relacionados aos jogos de azar e suas intensas propagandas, foi desenvolvido um outro projeto de lei, o de número 519/2023, que trata justamente dessas publicidades. A proposta modifica a lei número 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o intuito de criminalizar a divulgação de produtos e serviços ilegais em "sites" hospedados em servidores localizados fora do território brasileiro, sob a perspectiva de proteção ao consumidor. No entanto, lamentavelmente, esse projeto de lei não progrediu.

No ano de 2023, avanços significativos foram feitos em relação à regulamentação das apostas esportivas. Em julho de 2023, a medida provisória (MP) nº 1.182/2023 foi anunciada para regulamentar as apostas de quotas fixas. Pouco depois, o presidente em exercício sancionou parcialmente, em 30 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei nº 3.626, que passou a ser conhecido como Lei 14.790/23. Essa lei estabelece regras claras para as apostas esportivas, incluindo a aplicação de um imposto de 15% sobre o prêmio recebido pelos apostadores e o pagamento de 12% do faturamento pelas empresas. Isso traz uma maior segurança jurídica para todos os envolvidos, embora a isenção do Imposto de Renda para prêmios de até R\$ 2.112,00 tenha sido vetada. Esse veto pode ser revogado pelo congresso, mas não afeta a legalidade das apostas esportivas, eliminando assim qualquer incerteza e abrindo caminho para a possível legalização dos jogos de azar.

Além de regulamentar as apostas esportivas, o Projeto de Lei nº 3.626 ainda prevê, em seu art1º, a alteração da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, que institui a Taxa de autorização referente à autorização das atividades de que trata a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que regulamenta os sorteios; essa alteração modifica o parágrafo único do art.50 da Medida Provisória nº 2.158-35.

## 2.2 Jogos de azar on-line

Por conta da ampla disponibilidade dos jogos on-line e da influência de personalidades que exibem um estilo de vida luxuoso supostamente conquistado através do jogo, muitos brasileiros têm se envolvido nos cassinos virtuais. Esse envolvimento tem levado a perdas financeiras significativas e a problemas de saúde mental resultantes do vício. Infelizmente, algumas pessoas chegaram até a cometer suicídio, iludidas pelas falsas promessas de lucros substanciais apresentadas em vídeos que simulam grandes ganhos. Depositar todas as economias na esperança de obter retorno torna-se uma realidade trágica para essas vítimas desse tipo de fraude.

Os cassinos on-line são projetados para gerar lucro, criando uma armadilha para fazer com que os jogadores sempre invistam mais na esperança de recuperar o que perderam. Apesar disso, o sistema mantém os jogadores em desvantagem, por isso, vemos diversas propagandas e influenciadores promovendo o jogo, já que os lucros dos cassinos são tão altos que há dinheiro de sobra para investir em publicidade. Infelizmente, as propagandas enganosas e os cassinos que manipulam os resultados dos jogos têm levado muitas pessoas a passarem por dificuldades financeiras, prejudicando gravemente sua saúde mental e levando alguns até mesmo a tirarem suas próprias vidas.

As apostas sem controle adequado trazem prejuízos financeiros, emocionais e, em casos extremos, levam à morte de indivíduos que não conseguem lidar com as consequências do vício nesses jogos ilegais. A seguir, iremos explorar a questão da regulamentação das apostas de quota fixa e as mudanças introduzidas pela lei nº 14.790, mencionada anteriormente.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 3.1 O Que Muda com a Regulamentação das Apostas de Quota Fixa

Após um longo percurso cheio de mudanças, a regulamentação das apostas de *quota fixa* no Brasil foi aprovada e sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, a qual teve sua publicação no Diário Oficial no dia 30 de dezembro de 2023. As apostas esportivas (apostas de *quota fixa*) eram lícitas desde a promulgação da Lei nº 13.756/18, no entanto, necessitava de regulamentação própria, fato que se deu com a aprovação e publicação da Lei



14.790 de 2023, na qual foram atribuídas diretrizes de forma clara quanto ao modo de operação das casas de aposta, representando uma mudança na estrutura de um mercado que era lícito desde 2018.

### 3.2 Impostos e Tributação

Com a legalização das apostas de quota fixa no Brasil, os apostadores e as empresas começaram a adquirir incumbências fiscais; o artigo 29 e 31 da Lei 14.790 de 2023 dispõe que os jogadores (apostadores) serão tributados nas apostas líquidas em 15%, e as casas de apostas serão tarifadas de modo específico, em uma quota de 12% sobre a receita obtida dos jogos (Brasil, 2023). Tais mudanças aspiram a garantir nitidez financeira e colaborar com o progresso do país.

### 3.3 Licenciamento das Casas de Apostas

A Lei que regulamenta as apostas esportivas institui condições rigorosas para a legalização das casas de apostas no Brasil, processo que visa à legalização do setor de apostas a fim de promover segurança aos brasileiros que usufruírem desse mercado. A Lei 14.790 ressalta, no *caput* do seu artigo 7º, que “Somente serão elegíveis à autorização para exploração de apostas de *quota fixa* as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação brasileira, com sede e administração no território nacional [...]” (BRASIL, 2023, on-line). Dessa forma, apenas empresas regularizadas na legislação brasileira e com sede no território nacional serão aceitas.

Além de estabelecer que a autorização para a prática de apostas de *quotas fixa* está sujeita à regulamentação do Ministério da fazenda, o artigo 7º, § 1º, da Lei 14.790 de 2023 ainda traz no seu corpo uma série de requisitos que incluem: experiência comprovada em jogos, jogatinas ou loterias de pelo menos um dos membros do grupo; que o cargo de diretor seja designado pelo relacionamento com o ministério da fazenda; que seja definida estrutura de atendimento e designado diretor para atendimento dos apostadores; que contenha requisitos técnicos de segurança cibernética com exigência de certificação; que tenha integração ou associação de agente operador em organismos de monitoramento da integridade esportiva, além de ter, no mínimo, um sócio brasileiro detendo pelo menos 20% do capital da pessoa jurídica (BRASIL, 2023).

Ademais, o texto normativo da Lei 14.790 de 2023 estabelece, no seu artigo 8º, ações, comportamentos e procedimentos que precisam ser seguidos, como: atendimento aos apostadores, prevenção ao financiamento do terrorismo, prevenção aos transtornos de jogo patológico e prevenção à manipulação de resultados (BRASIL, 2023). Nesse sentido, dificulta a prática de crimes ligados às apostas esportivas e promovendo mais segurança aos apostadores.

Cabe destacar ainda, no que se refere ao procedimento de autorização presente na Lei 14,790 de 2023, artigo 9, que a permissão para atuação das casas de apostas de *quota fixa* será concedida somente após todo processo administrativo, podendo ser requerida a qualquer tempo (BRASIL, 2023).

### 3.4 Proibição de Jogos

A Regulamentação das *bets* especifica em seu texto normativo, de forma clara, quem não pode apostar. Diante do êxodo, o Art. 26, da Lei 14 790 destaca os menores de 18 anos, pessoas envolvidas diretamente nas operações dos jogos, agentes públicos ligados à fiscalização das atividades, pessoas que têm acesso ao sistema informatizado, pessoas que tenham influência no resultado dos jogos, pessoa com *Ludopatia*, **além de outras imposições dada pelo Ministério da Fazenda (BRASIL, 2023).**

**Os parágrafos 1 e 2 do artigo 26 da Lei 14.790 de 2023 ainda reforçam que as apostas realizadas em divergência com essas condições serão inválidas e que as restrições ainda se estendem aos parentes em linha reta e colateral até o segundo grau das pessoas impedidas, dos proprietários e dos cônjuges e companheiros das pessoas que tenham influência no resultado e das pessoas que tenham acesso ao sistema informatizado das apostas esportivas (BRASIL, 2023).** Vale ressaltar que essas restrições devem ser comunicadas de maneira clara em canais de comunicação e materiais informativos.

### 3.5 Publicidade e Propaganda

A publicidade e propaganda das apostas de quota fixa devem obedecer às regras da regulamentação imposta pelo Ministério da Fazenda, impelindo a autorregulação. Nesse contexto, o artigo 16 e 17 da Lei 14.790 de 2023 enfatiza que as atividades de divulgação deverão dispor de avisos e advertências sobre os malefícios das apostas esportivas, campanhas

de conscientização e marketing destinados a pessoas maiores de 18 anos, além de proibir publicidades que não detêm autorização, que apresente informações inconsistentes sobre a possibilidade de ganho, que possa ofender as crenças e tradições pessoais e que as apostas possam colaborar para o sucesso individual (BRASIL, 2023).

### 3.6 Integridade das apostas

No que se refere à integridade das apostas, os artigos 19 e 20 da Lei 14.790 de 2023 destacam, em seu corpo, que as empresas deverão adotar sistemas de segurança e transparência na execução dos jogos, em conformidade com o Ministério da Fazenda e com a Lei Geral do Esporte, salientando ainda que serão nulas as apostas feitas com intuito de obter vantagem e influenciar o resultado (Brasil, 2023). Nesse contexto, as políticas públicas buscam medidas de “[...] prevenção a fraudes e lavagem de dinheiro, ao financiamento de terrorismo, à proliferação de armas de destruição em massa e manipulação de apostas, práticas de atendimento aos jogadores e incentivo ao jogo responsável” (GOV.BR, 2024, texto digital). Vale salientar que os prêmios podem ser retidos em caso de investigação por manipulação e corrupção de eventos esportivos.

### 3.7 A Importância da Regulamentação das Apostas de Quota Fixa

A lei nº 14.790 de 2023 trouxe para a atualidade mudanças benéficas com vantagens significativas para um mercado atuante no país que necessitava de regulamentação, dentre as quais se pode destacar segurança e transparência para os apostadores e para a sociedade em geral, com ênfase para: segurança para os apostadores, proteção aos consumidores, estímulo à economia, integridade dos eventos esportivos e criação de um ambiente regulamentado (BRASIL, 2023).

As regras contidas na lei que regulamentou as apostas de *quota fixa* introduzem paradigmas rigorosos para atuação das casas de apostas, assegurando que apenas instituições sérias e de responsabilidade atuem no país, reduzindo consideravelmente os riscos de esquemas esportivos e golpes, como alteração de resultado e lavagem de dinheiro, proporcionando seguridade às pessoas que usufruem desse comércio (ESTADO DE MINAS, 2023).

Convém salientar que a Lei 14.790 de 2023, em seu artigo 27, enfatiza que são garantidas às pessoas que dispõem das apostas de *quota fixa* todas as prerrogativas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 2023). Dessa forma, a proteção dos apostadores é fortalecida, uma vez que seus direitos estão resguardados pelo Código do Consumidor e sendo supervisionados pelo Ministério da Fazenda, que atua como obstáculo à prática de crimes ligados às apostas de *quota fixa*.

A regulamentação das apostas de *quota fixa* é de grande relevância nacional, uma vez que ocasiona crescimento substancial na economia do país, como expansão do mercado de trabalho, incentivo ao turismo e estímulo ao desenvolvimento (MENEZES, 2023).

O texto normativo que regulamentou as apostas de *quota fixa* implementou regras claras para os apostadores e organização esportivas. Em audiência pública realizada em 22 de maio de 2019, **Tiago Horta Barbosa, Diretor de Desenvolvimento Empresarial da Sportradar**, ressaltou que:

A regulamentação das apostas é essencial para a integridade das competições, para a integridade dos esportes. Deixar o mercado funcionar de forma irregular é imensamente nocivo e traz risco imensos. A fiscalização do mercado tem que estar a cargo das autoridades públicas, mas também das entidades esportivas. É essencial. Não fazer isso é matar a galinha dos ovos de ouro. O mercado de apostas é salutar para economia, é positivo, mas tem que ser tratado com os devidos cuidados (GMB, 2019, texto digital).

Diante do exposto, ressalta-se que a regulamentação é de grande importância para a integridade do esporte, desde que as regras introduzidas na lei 14.790 de 2023, que limitam a atuação das casas de apostas e dos apostadores seja fiscalizada pelo Ministério da Fazenda e entidades esportivas. Nesse contexto, Martins (2023) destaca que o comércio, quando regulamentado, torna-se mais acessível a busca por direitos em âmbito jurídico, além de contribuir para o controle e combate às fraudes, assim como impede a atuação das casas de apostas que não atenderem às exigências da lei e, conseqüentemente, gerando um ambiente íntegro e que promove segurança aos seus clientes.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode se concluir que a regulamentação das apostas de *quota fixa* deu-se através de um comércio que já existia no exterior e que crescia exponencialmente no Brasil. Contudo, por não se enquadrar na modalidade de jogos de azar restringidos pela legislação brasileira e com grande atuação no território nacional, foi sancionado pelo presidente Michel Temer, em 2018,

o decreto lei que legalizou as apostas esportivas, necessitando, contudo, de regulamentação, processo que se deu de 2018 até 29 de dezembro de 2023, quando foi sancionada a Lei 14.790 que regulamentou as apostas de *quota fixa*.

Analisando os pontos abordados, pode-se dizer que a regulamentação das apostas de *quota fixa* no Brasil é um ponto importante, tendo em vista um mercado obscuro que não proporcionava segurança jurídica e que cresce a cada dia.

A pesquisa mostra em seu corpo que as regras trazidas pela Lei 14.790 de 2023 promovem benefícios significativos para o país, tais como crescimento da economia por parte da tributação e da geração de emprego e segurança jurídica para as casas de aposta e apostadores, pois terão liberdade de atuação em atendimento às normas impostas. Ressalta-se, ainda, que essas regras proporcionam maior integridade aos eventos esportivos e proteção contra manipulação de resultado, lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo.

Portanto, conclui-se que o poder legislativo deu um passo de grande importância para o país ao aprovar a regulamentação das apostas esportivas. No entanto, esse comércio requer uma atenção especial nos próximos anos, pois, devido ser uma prática ainda pouco explorada do ponto de vista criminal, deverá ter sua regulamentação atualizada frequentemente até que se restrinjam ao máximo os atos ilícitos que podem ocorrer nesse setor.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, V. T. **Aposta desportivas no Brasil. São Paulo, 2020.** Disponível em: [Apostas\\_Desportivas\\_no\\_Brasil\\_-\\_Comentários aos artigos\\_29\\_a\\_35\\_da\\_Lei\\_13756-18\\_e\\_sugestões\\_de\\_regulamentação-libre.pdf](#) (d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net). Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.089** de 15 de dezembro de 1942. Dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei nº 241, de 4 de fevereiro de 1938, e dá outras providências. Gov.br, 1942. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEL&numero=5089&ano=1942&ato=6a90zYU1UMjRIT547>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.866**, de 23 de outubro de 1942, 1942. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4866.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4866.htm). Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 241 de 04 de fevereiro de 1938**, 1938. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEL&numero=241&ano=1938&ato=a1f0TUE9kMjpXTe51>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Planalto, 1941. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm). Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.215** de 30 de abril de 1946. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro 30 abril de 1946. Disponível em: < DEL9215 (planalto.gov.br) >. Acesso em: 09 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.756**, de 12 de dezembro de 2018. Lei nº 13.756 de 12/12/2018. **Diário Oficial da União**, 13 dez. 2018. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/30740553>. Acesso em: 9 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.790**, de 30 de dezembro de 2023. Lei nº 14.790 de 30/12/2023. **Diário Oficial da União**, Brasília 30 dezembro de 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/38067061>. Acesso em: 9 jan. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023**. **Diário Oficial da União, Brasília** 25 de Jul de 2023. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023-07-24;1182>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. **PL 3915/2023**. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em:<<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2379219>>. Acesso em: 23/11/2023. BRASIL. **PL 442/1991**. Câmara dos Deputados, 1991. Disponível em:<<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2379219>>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **PL 519/2023**. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em:<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2348790>> Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. **PL n.3626/2023**. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em:<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374400>>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. Presidente Lula sanciona lei que regulamenta apostas esportivas. **Gov.Br, 2024**. Disponível em: < Ministério da Fazenda (www.gov.br) >. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei que regulamenta as apostas esportivas on-line é aprovado na Câmara dos Deputados. **Gov.Br, 2023**. Disponível em: < Ministério da Fazenda (www.gov.br) >. Acesso em: 15 jan. 2024.

CARVALHO JÚNIOR, J. V. **Regulamentação dos jogos de apostas no Brasil—apostas de quotas fixas**. Publicado em: 02-09 2020. Disponível em: <<http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/123456789/2718>>. Acesso em: 03 jul. 2023.

DUARTE, V. M. N. **Pesquisas: Exploratória, Descritiva e Explicativa**. Monografias Brasil Escola, 2024. Disponível em: <[https://monografias-brasilecola-uol-com-br.cdn.ampproject.org/v/s/monografias.brasilecola.uol.com.br/amp/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm?amp\\_js\\_v=a9&amp\\_gsa=1&usqp=mq331AQIUAKwASCAAgM=#amp\\_tf=De%20%251%24s&aoh=17059539788897&referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com&ampshare=https%3A%2F%2Fmonografias.brasilecola.uol.com.br%2Fregras-abnt%2Fpesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm](https://monografias-brasilecola-uol-com-br.cdn.ampproject.org/v/s/monografias.brasilecola.uol.com.br/amp/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm?amp_js_v=a9&amp_gsa=1&usqp=mq331AQIUAKwASCAAgM=#amp_tf=De%20%251%24s&aoh=17059539788897&referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com&ampshare=https%3A%2F%2Fmonografias.brasilecola.uol.com.br%2Fregras-abnt%2Fpesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm)>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FAZOLIN, D. K. V. C; ALMEIDA, A. A. A IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS JOGOS DE AZAR ONLINE. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 9, n. 12, p. 711–727, 2024. DOI: 10.51891/rease.v9i12.12805. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12805>. Acesso em: 4 mar. 2024.

GAMES MAGAZINE BRASIL. **Experiências, dados e dúvidas na audiência sobre regulamentação do Jogo online no Brasil**. Disponível em: < Experiências, dados e dúvidas na audiência sobre regulamentação do Jogo online no Brasil - Games Magazine Brasil (gamesbras.com) > Acesso em: 20 de junho de 2024.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LEI das apostas esportivas: como ficou a regulamentação. **Estado de Minas**, Disponível em: Lei das Apostas Esportivas: Como ficou a regulamentação? - Jornal Estado de Minas | Notícias Online. Acesso em: 13 dez. 2024.

MARTINS, C. R. N. **Regulamentação das apostas esportivas no Brasil: impactos e desdobramentos no mercado tributário**. 2021. 44 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

MENEZES, M. E. S. **Apostas esportivas on-line: regulamentação e tributação**. Orientador: Fernando de Magalhães Furlan. 2023. 28f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos, 2023.

VAL, F. A. **A regulamentação das apostas esportivas no Brasil**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: < REPOSITARIO PUCSP: A regulamentação das apostas esportivas no Brasil > Acesso em: 15 jan. 2024.

**Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:**

M. J. R. SOUSA, G. S. GUEDES, C. L. PEREIRA, T. B. M. ALVES, M. I. FEITOSA. A Regulamentação das Apostas de Quota Fixa no Brasil e as Mudanças Promovidas Pela Lei 14.790 de 2023. **Rev. FSA**, Teresina, v. 21, n. 6, art. 8, p. 146-160, jun. 2024.

Contribuição dos Autores	M. J. R. Sousa	G. S. Guedes	C. L. Pereira	T. B. M. Alves	M. I. Feitosa
1) concepção e planejamento.	X	X	X	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X			
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X			
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X	X	X	X